

"Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Sistematização para fazer levantamento de todas as leis do município e outras providências."

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05 DE 12
DE
MAIO DE 1999**

Dispõe sobre criação de uma Comissão de Sistematização para fazer levantamento de todas as leis do município e outras providências.

**A Câmara Municipal aprova e eu
Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Legislativo Municipal a Comissão de Sistematização de todas as leis do município de Goiânia.

§ 1º - A Comissão deverá ser formada por um vereador representante de cada partido político com representação nesta Casa e integrada por três Consultores Jurídicos indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - A referida Comissão terá a função de fazer o levantamento de todas as leis do Município, relacionando as leis que por seu próprio objeto são inexecutáveis, as leis que tratam da mesma matéria, as leis que no espaço e no tempo perderam a força de aplicabilidade, as leis cujas matérias já são objeto de Lei Federal e, ainda, as leis que apesar do seu grande alcance social nunca foram aplicadas.

§ 3º - Ao final dos trabalhos que não poderão ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, a contar da instalação da Comissão, esta apresentará Relatório detalhado das leis:

- I - inexecutáveis;
- II - que tratam da mesma matéria;
- III - que perderam a aplicabilidade no tempo e no espaço;
- IV - que regulam matérias objeto de lei federal, e;
- V - que apesar do alcance social nunca foram aplicadas.

Art. 2º - Recebido o Relatório, o Presidente encaminhará para discussão e votação do plenário; podendo o mesmo receber emendas por parte dos vereadores e uma vez aprovado, caberá a Casa apresentar Projeto de Lei revogando toda legislação de que trata os incisos “I, II, III, IV”, do § 3º do art. 1º, devendo ainda esta Casa enviar Ofício com cópias das leis previstas no inciso “V” do referido § 3º, ao Poder Executivo, Secretarias e órgãos municipais para o seu devido

cumprimento, sob pena de ser convocado para explicar a omissão nesta Casa de Leis.

Art. 3º - A Câmara Municipal em conjunto com a Prefeitura de Goiânia publicará um manual com todas as Leis em vigência no Município de Goiânia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 1.999.

LUIS CÉSAR BUENO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo organizar a legislação municipal, eliminar do mundo jurídico leis que não mais se justificam por ser inaplicáveis, inexecutáveis, ou tratarem de matéria da competência da União que já constam da legislação federal, e, afinal fazer cumprir leis que ficam apenas nas estantes e gavetas dos órgãos públicos.

O problema já ganhou a Imprensa conforme matéria do “O Popular”, do dia 09.04.99, que segue anexa.

A matéria jornalística, de certa maneira, expõe essa Casa de Leis, infelizmente não vinha tratando esta questão com os cuidados indispensáveis na elaboração e a fiscalização da aplicação das Leis.

Esperando contar com o apoio e aprovação dos nobres pares, entrego esse Decreto Legislativo para ser discutido e aprovado.

LUIS CÉSAR BUENO